



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: cmcensul@bol.com.br

## EMENDA SUPRESSIVA 001/2019

### Emenda ao Projeto de Lei Complementar 001/2019

**SUMULA:** – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

#### ONDE SE LÊ

**Artigo 184** – Ficam incorporadas aos vencimentos dos Servidores Municipais Efetivos o valor correspondente ao recolhimento do FGTS, após a entrada em vigor do presente Estatuto.

**Parágrafo único** – A incorporação prevista no caput do artigo será feita através de lei específica, observando a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a disponibilidade financeira do município, em comum acordo com as entidades administrativas.

#### REVOGA-SE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 184 e PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

**Artigo 184** – Ficam incorporadas aos vencimentos dos Servidores Municipais Efetivos o valor correspondente ao recolhimento do FGTS, após a entrada em vigor do presente Estatuto.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2019.

Osvaldo dos S. Antivero  
Vereador

Adam Lineker de O. Azevedo  
Vereador

Caio Augusto Pazzotti T. Guedes  
Vereador

Noel de Moura Neto  
Vereador

Pedro Carlos Lisboa de Jesus  
Vereador

Marco Aurélio Bertan  
Vereador

Marlon Cruz Prêmoli  
Vereador

Rubisnei Aparecido da Silva  
Vereador

Sueli Casteluzzi Vechiatto  
Vereadora